**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, as exigências para o credenciamento de empresas especializadas na realização de lavagens de veículos, máquinas e equipamentos, a serem demandados nas Secretarias, atendendo a frota do município, conforme segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Estimativa de lavagens por ano** | **Valores** |
| 1 | Lavagem expressa de veículos leves/pequenos (passeio) | 20 | R$ 40,00 |
| 2 | Lavagem completa veículos leve/pequenos (passeio) | 130 | R$ 60,00 |
| 3 | Lavagem expressa de vans e ambulâncias | 40 | R$ 60,00 |
| 4 | Lavagem completa vans e ambulâncias | 10 | R$ 120,00 |
| 5 | Lavagem expressa de micro-ônibus | 5 | R$ 85,00 |
| 6 | Lavagem completa micro-ônibus | 12 | R$ 140,00 |
| 7 | Lavagem expressa de ônibus | 5 | R$ 100,00 |
| 8 | Lavagem completa ônibus | 12 | R$ 180,00 |
| 9 | Lavagem expressa de caminhão basculante | 20 | R$ 150,00 |
| 10 | Lavagem completa caminhão basculante | 40 | R$ 240,44 |
| 11 | Lavagem expressa de retroescavadeira | 5 | R$ 150,00 |
| 12 | Lavagem completa de retroescavadeira | 20 | R$ 280,00 |
| 13 | Lavagem expressa de pá carregadeira | 5 | R$ 180,00 |
| 14 | Lavagem completa de pá carregadeira | 20 | R$ 291,26 |
| 15 | Lavagem expressa de motoniveladora | 10 | R$ 190,00 |
| 16 | Lavagem completa de motoniveladora | 20 | R$ 339,00 |
| 17 | Lavagem completa de trator agrícola | 4 | R$ 200,00 |
| 18 | Lavagem completa de escavadeira hidráulica | 10 | R$ 580,00 |

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência (TR); do Estudo Técnico Preliminar (ETP); ou do Edital, sempre prevalecerão as disposições previstas no Edital.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**2. VIGÉNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 106, da Lei Federal n° 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação por igual período.

2.2. O Termo de Credenciamento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

( ) Bens ou serviços especiais (art. 6°, inciso XIV, Lei n° 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6°, inciso XIII, Lei n° 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A necessidade de contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagens de veículos, maquinas e equipamentos, consta detalhada no Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, observando-se todas as peculiaridades de planejamento prévio. Disponível em: <https://paverama.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/3077/?pca---2024.html>.

4.3. Os fundamentos que embasam a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pelo Município de Paverama estão ancorados em sólidos princípios de fato e de direito, que visam atender às necessidades específicas da administração pública e promover o interesse público de forma eficiente e transparente:

**Fundamentos de Fato:**

**Necessidade Identificada:** O crescimento da frota municipal e a demanda por manutenção adequada dos equipamentos públicos têm evidenciado a necessidade contínua de serviços de lavagem especializada.

**Expansão Urbana e Infraestrutura:** Com o desenvolvimento urbano de Paverama, há um aumento na demanda por serviços que garantam a limpeza e conservação dos veículos e máquinas utilizados nas operações municipais.

**Capacidade Técnica Especializada:** A contratação de empresas especializadas assegura que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e equipamentos adequados, garantindo a eficácia e durabilidade dos bens públicos.

**Fundamentos de Direito:**

**Lei de Licitações (Lei 14.133/2021):** A nova legislação estabelece modalidades que permitem a contratação de serviços por Chamamento Público por Credenciamento, adequando-se à especificidade dos serviços de lavagens.

**Princípios da Legalidade e Eficiência:** A contratação de empresas especializadas em lavagens de veículos, máquinas e equipamentos está alinhada com os princípios da legalidade, ao seguir as normativas vigentes, e da eficiência, ao buscar a melhor utilização dos recursos públicos.

**Garantia de Qualidade e Continuidade:** Contratar empresas especializadas por meio de processo transparente e competitivo assegura a prestação de serviços de qualidade, com garantia de continuidade e eficácia na manutenção da frota e equipamentos municipais.

4.4. Portanto, considerando os fundamentos de fato e de direito mencionados, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos é não apenas justificada, mas essencial para atender às demandas operacionais e promover a gestão eficiente dos recursos públicos em benefício da comunidade de Paverama.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagens de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de Chamamento Público por Credenciamento, é uma medida que se alinha às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito da administração pública e subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal 1.178/2022.

5.2. O Chamamento Público por Credenciamento emerge como uma modalidade adequada para essa contratação, pois permite a seleção de prestadores de serviços com base em critérios técnicos previamente estabelecidos, garantindo a competição entre as empresas interessadas e assegurando a escolha daquelas que melhor atendam às necessidades específicas da administração municipal.

5.3. A escolha por essa modalidade está respaldada pelos seguintes aspectos:

**Legalidade e Conformidade:** A Lei 14.133/2021 estabelece princípios de legalidade e conformidade que devem nortear todas as contratações públicas. O Chamamento Público por Credenciamento assegura que o processo seja conduzido de acordo com as normativas vigentes, garantindo a lisura e a transparência do procedimento.

**Eficiência na Gestão de Recursos:** Ao concentrar a contratação em um único item por meio do Chamamento Público, o município de Paverama promove a eficiência na gestão de recursos públicos. Isso inclui a otimização de custos administrativos, a simplificação dos processos de fiscalização e a redução de possíveis despesas adicionais associadas a múltiplos contratos.

**Seleção Baseada em Critérios Técnicos:** O Credenciamento permite a seleção de empresas com base em critérios técnicos específicos, como experiência comprovada na prestação de serviços similares, capacidade operacional e infraestrutura adequada. Isso assegura que apenas empresas qualificadas e aptas sejam credenciadas para executar as lavagens de veículos, máquinas e equipamentos municipais.

**Promoção da Concorrência e Inovação:** Ao estimular a participação de diversas empresas no processo de credenciamento, o município fomenta a concorrência saudável e a possibilidade de inovação na prestação dos serviços. Isso pode resultar em melhorias na qualidade dos serviços oferecidos e na implementação de práticas mais sustentáveis e eficientes.

**Garantia de Continuidade e Qualidade:** A contratação por meio de Chamamento Público por Credenciamento proporciona maior segurança quanto à continuidade e à qualidade dos serviços prestados. Com critérios rigorosos de avaliação e monitoramento constante, o município pode assegurar que os serviços de lavagens atendam sempre aos padrões exigidos, contribuindo para a manutenção adequada da frota e equipamentos municipais.

5.4. A solução proporciona uma contratação eficiente, transparente e alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, assegurando a qualidade dos atendimentos aos munícipes de Paverama e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.5. Para os serviços de lavagens de veículos, máquinas e equipamentos contratados pelo Município de Paverama, algumas necessidades essenciais em termos de manutenção, assistência técnica e garantias podem incluir:

1. **Manutenção Preventiva Regular:** É crucial realizar manutenções preventivas periódicas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de lavagem. Isso inclui a verificação e o ajuste de sistemas de lavagem automática, bombas, mangueiras, entre outros componentes.
2. **Assistência Técnica Especializada:** Deve-se contar com acesso rápido e eficiente a assistência técnica especializada para resolver problemas técnicos emergenciais. Isso inclui reparos rápidos e eficazes em caso de falhas nos equipamentos de lavagem.
3. **Garantia de Durabilidade e Eficiência:** É fundamental garantir que os equipamentos de lavagem adquiridos ou contratados tenham garantia de durabilidade e eficiência. Isso pode envolver a exigência de garantias por parte dos fornecedores ou contratados, assegurando que os equipamentos operem de maneira eficaz ao longo do contrato.
4. **Sustentabilidade Ambiental:** Considerar medidas que promovam a sustentabilidade ambiental, como a utilização de sistemas de reciclagem de água e produtos químicos biodegradáveis. Isso não apenas reduz o impacto ambiental das operações de lavagem, mas também está alinhado com políticas públicas de sustentabilidade.
5. **Treinamento dos Operadores:** Garantir que os operadores dos equipamentos de lavagem sejam devidamente treinados para operar os sistemas de forma segura e eficiente. Isso inclui o treinamento em técnicas de lavagem adequadas e em procedimentos de segurança.
6. **Monitoramento e Controle de Qualidade:** Implementar sistemas de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os serviços de lavagem atendam aos padrões exigidos pelo município. Isso pode envolver auditorias regulares, feedback dos usuários e análise de indicadores de desempenho.
7. **Gestão de Resíduos:** Estabelecer práticas eficazes de gestão de resíduos gerados durante as operações de lavagem. Isso inclui a separação e o descarte adequado de resíduos sólidos e líquidos conforme normas ambientais vigentes.

**CAPÍTULO III**

**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços lavagens de veículos, máquinas e equipamentos, previstas neste Termo de Referência, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, conforme art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2. Os serviços objeto deste Edital deverão ser prestados nas dependências da sede da empresa, em horário comercial, e/ou nos finais de semana, devendo dispor de todos os equipamentos e meios necessários para o atendimento das lavagens.

6.3. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, conforme solicitação da Administração Municipal e somente realizar a lavagem dos veículos expressamente autorizados pelo Município de Paverama.

6.4. Os serviços deverão ser executados sempre que forem acionadas as empresas credenciadas, por meio de comunicação direta e escrita, que poderá ser requisitada por meio eletrônico.

6.4. As empresas interessadas não poderão cobrar qualquer complementação ao valor fixado para os serviços prestados neste regulamento.

6.5. A Administração reserva-se o direito a vistoriar as instalações, equipamentos e locais de prestação dos serviços das Credenciadas.

6.6. A empresa credenciada uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua possibilidade ou impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Não haverá limitação quanto a quantidade mínima de atendimentos para realização de pedidos por parte do Município de Paverama.

6.8. Compete ao Município deslocar os veículos, máquinas e equipamentos até a sede da empresa credenciada, contudo devendo sempre ser previamente ajustados os casos com o órgão solicitante.

6.9. O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido por atendimento, onde está englobado todos os serviços.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no Edital e Termo de Credenciamento correspondentes.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. GARANTIA:**

9.1. As garantias podem ser exigidas em diferentes formas, dependendo das especificidades do contrato e das normativas aplicáveis. Aqui estão algumas das principais formas de garantia que podem ser exigidas:

**Garantia de Execução:**

a) O contratado garante a execução integral dos serviços de lavagens de veículos, máquinas e equipamentos conforme especificado no contrato.

b) Qualquer divergência ou não conformidade identificada será corrigida pelo contratado às suas expensas e sem ônus adicionais para o Município de Paverama.

**Garantia de Qualidade dos Serviços:**

a) O contratado garante que os serviços de lavagem serão realizados utilizando métodos adequados e produtos de qualidade, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

b) Caso haja reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados, o contratado se compromete a realizar as correções necessárias dentro de um prazo acordado.

**Garantia de Manutenção e Assistência Técnica:**

a) O contratado se compromete a fornecer assistência técnica imediata em caso de falhas nos equipamentos de lavagem utilizados durante a execução dos serviços.

b) Garantia de que todos os equipamentos utilizados estarão em perfeitas condições de funcionamento e serão regularmente mantidos e calibrados conforme as recomendações dos fabricantes.

**CAPÍTULO IV**

**DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. Nos termos do art. 117, Lei n° 14.133/2021 combinado com as disposições do Decreto Municipal n° 1.319/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n° 14.133/2021.

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. O Gestor/Fiscal do Termo de Credenciamento será auxiliado pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração.

**11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:**

11.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

**CAPITULO V**

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos(as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo, após a realização dos atendimentos para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo usuário, imediatamente após o atendimento.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Termo de Credenciamento e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor para recebimento definitivo, após a verificação do atendimento de todas as formalidades previstas e da efetiva realização dos serviços.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela prestação dos serviços, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei n° 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

14.1. O pagamento será MENSAL e efetuado até o 20º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14.1.1. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na Nota Fiscal apresentada pela Credenciada, ou eventual apontamento de irregularidades por parte dos agentes públicos.

14.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após o ato de lavagens dos veículos ou máquinas, juntamente com a ordem ou autorização emitida pelo órgão solicitante.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue no final de cada mês, para fins de pagamento, com indicação expressa da quantidade de atendimentos executados e o valor total correspondente.

14.2.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo (Chamamento Público) e o número do Termo de Credenciamento celebrado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6. Demais disposições atinentes aos pagamentos e reajustamentos serão estabelecidas conforme dispõe a Lei n° 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**CAPÍTULO VI**

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, por meio de Edital, para convocar os credenciados a prestarem os serviços, desde que preencham todos os requisitos de habilitação necessários para executar o objeto.

15.2. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

15.3. A empresa credenciada uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua possibilidade ou impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A execução dos serviços será de forma parcelada.

15.5. Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito das Secretarias, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda aos fornecedores credenciados, observando-se em especial:

a) proximidade geográfica do fornecedor as sedes da Prefeitura Municipal;

b) maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao Município;

c) maior tempo de serviço na área pretendida;

d) sorteio; e

e) outras formas devidamente justificadas (como distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada prestador de serviços).

15.6. Compete exclusivamente ao Município de Paverama o gerenciamento e distribuição dos pedidos aos credenciados, sempre observando a disponibilidade financeira e a equidade entre as empresas credenciadas.

**16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

16.1. Poderá participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que atendam às condições do Edital a ser elaborado.

16.2. Os interessados devem solicitar o credenciamento junto a Prefeitura Municipal, mediante a realização de protocolo e apresentação dos documentos dentro de um envelope identificado com os dados da empresa, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço.

16.3. A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no Edital.

**17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

17.1. A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62, da Lei n° 14.133/2021, as quais estão elencadas no Edital.

17.2. Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

**a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim

**b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

**c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:**

(X) Não ( ) Sim

**d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:**

(X) Não ( ) Sim

**e) AMOSTRA:**

(X) Não ( ) Sim

**18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e parâmetros previstos no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024:

I – Do objeto a ser contratado:

- Consta a descrição do item especificada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

- Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matricula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

a. (X) pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b. (X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

c. ( ) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

d. (X) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

e. ( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

f. ( ) outro método devidamente justificado.

Observações: Houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência, sendo definido o:

(X) menor preço; ( )melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) técnica e preço; ( ) maior retorno econômico; ou ( ) maior desconto.

IV – Da série de preços coletados:

- Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

- Foi utilizado o menor valor apurado na pesquisa de preços.

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

- Para a definição do preço por atendimento foram observadas as disposições legais pertinentes.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

- Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

- Buscou-se os orçamentos com empresas de atuação do ramo no município de Paverama. A escolha pela pesquisa direta busca apurar os preços praticados nos estabelecimentos próximos a sede do Município de Paverama, com objetivo de mitigar deslocamentos e custos relacionados aos transportes.

IX – Estima-se para a contratação almejada o valor total anual geral de R$ 57.937,80.

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Demais disposições estarão definidas no Edital e seus anexos.

**21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 19 de julho de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO**

**Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**